



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2949– Ano 13 Quarta-feira 06 de abril de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Extratos.....	26
Extratos de Contratos.....	27
Atas.....	27
Atas de Registros de Preços.....	29
Avisos de Licitações.....	29
Aviso de Alteração da Data de Abertura.....	31

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.087, de 30 de março de 2022.

Autoriza a realização de obras em imóvel onde funciona o centro comunitário do bairro Villa Macarini, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar obras – arrumação do teto e outras reformas – com fornecimento de material, no imóvel matriculado sob o nº 77.273, cadastro imobiliário nº 60755, denominado pela Lei Municipal nº 1.477, de 28 de junho de 1979, como “Centro Comunitário Ambrosio Uggioni”, e onde funcionou, a partir de 1983, o Centro de Educação Infantil Municipal “CEI José Macarini”, conforme orçamentos a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 08/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.088, de 30 de março de 2022.

Extingue unidades escolares que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Ficam extintos os Centros de Educação Infantil Municipal, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, conforme segue:

- I - CEIM Profª Zelma Savi Nápoli, situada na Rua Pedro Frasson nº 76, Bairro Vila Visconde - CEP 88819-205 - Criciúma - SC;
II- CEIM Natureza, situado na Rua Tulipa Negra nº s/nº, Bairro Vila Natureza - CEP 88816-282 - Criciúma - SC.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm
PE 09/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.089, de 30 de março de 2022.

Altera o art. 10 da Lei n.º 7.932 de 30 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 10 da Lei n.º 7.932 de 30 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art.10. Os critérios arquitetônicos e urbanísticos dos empreendimentos do programa deverão obedecer a legislação vigente, e ter as seguintes dimensões mínimas internas:

I – Para os classificados como GUrb1:

- a) dormitórios com dimensões de 7,00m² o primeiro, com o diâmetro mínimo de 2,30m, e 5,75m² os demais dormitórios, com o diâmetro mínimo de 2,30m;*
- b) sala de estar com área mínima de 7m² e diâmetro mínimo de 2,3m;*
- c) copa ou jantar com área mínima de 4m² e diâmetro mínimo de 2,0m;*
- d) cozinha com área mínima de 4,5m² e diâmetro mínimo de 1,5m;*
- e) área de serviço com área mínima de 1,8m² e diâmetro mínimo de 1,2m;*
- f) banheiro com área mínima de 2,5m² e diâmetro de 1,20m (devendo o box, especificamente, ter dimensões mínimas de 0,70m por 0,90m);*
- g) circulação com largura mínima de 0,90m.*

II – Para os classificados como GUrb2:

- a) dormitórios com dimensões de 9,00m² o primeiro, com o diâmetro mínimo de 2,40m, e 7,00m² os demais dormitórios, com diâmetro mínimo de 2,30m;*
- b) sala de estar com área mínima de 8m² e diâmetro mínimo de 2,5m.*
- c) copa ou jantar com área mínima de 5m² e diâmetro mínimo de 2,5m;*
- d) cozinha com área mínima de 5m² e diâmetro mínimo de 1,5m;*
- e) área de serviço com área mínima de 1,8m² e diâmetro mínimo de 1,2m;*
- f) banheiro com área mínima de 2,5m² e diâmetro de 1,20m (devendo o box, especificamente, ter dimensões mínimas de 0,70m por 0,90m);*
- g) circulação com largura mínima de 0,90m.*

III – Para os classificados como GUrb3:

- a) dormitórios com dimensões de 9,00m² o primeiro, com o diâmetro mínimo de 2,50m, e 7,00m² os demais dormitórios, com diâmetro mínimo de 2,40m;*
- b) sala de estar com área mínima de 9m² e diâmetro mínimo de 2,5m.*
- c) copa ou jantar com área mínima de 6,25m² e diâmetro mínimo de 2,5m;*
- d) cozinha com área mínima de 5m² e diâmetro mínimo de 1,6m;*
- e) área de serviço com área mínima de 1,8m² e diâmetro mínimo de 1,2m;*
- f) banheiro com área mínima de 3,0m² e diâmetro de 1,20m (devendo o box, especificamente, ter dimensões mínimas de 0,70m por 0,90m);*
- g) circulação com largura mínima de 1,0m.*

Parágrafo único. Especificamente para os casos de condomínios classificados como GUrb1, será exigido muro de alvenaria ao redor de todo o perímetro do empreendimento, com, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 10/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.090, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder o uso de imóvel de propriedade do Município, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, inscrita no CNPJ nº 75.565.572/0001-17, o bem imóvel a seguir descrito:

I - Imóvel com área medindo 1.546,21m², de uma área maior de 8.918,98m², matriculado sob nº 47.490, cadastro nº 980369, localizado na Av. Estevão Emílio de Souza, nº 711, Bairro Próspera, Criciúma-SC.

Art.2º O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado, exclusivamente, para a instalação do Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos imóveis descritos no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 14/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.091, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder o uso de imóveis de propriedade do Município, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, inscrita no CNPJ nº 75.565.572/0001-17, os bens imóveis a seguir descritos:

Bairro	Nº Matrícula	Nº Cadastro	Área
Cristo Redentor	49.123	940920, 940918, 940916	1.777,17m²
Ceará	36.264	39898	3.216,96m²
Vila Visconde	100.191	706126	1.702,86 m²
Metropol	50.139	706924	5.044,62m²
Mina do Mato	120.257	995036	4.697,33m²
Morro Estevão	139.916, 139.918, 139.920, 139.922, 139.924	19900, 366221, 36222, 36225, 36226	1.890,00m²

Art.2º Os imóveis, objetos da presente Lei, serão destinados, exclusivamente, para a instalação de Centros de Educação Infantil - CEI's AFASC.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao município de Criciúma, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização dos imóveis descritos no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 15/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.092, de 30 de março de 2022.

Denomina Rua Luiz Mezari

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Luiz Mezari, a atual Rua SD-1954-166, localizada no Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua Antônio João Madalena, prosseguindo no sentido sul até a Rua Maria Borges Antonio.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 8/2022 – Autoria: Salesio Lima

LEI Nº 8.093, de 04 de abril de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.909, de 14 de setembro de 2011, que "dispõe sobre o tempo de atendimento ao público nas agências bancárias, nas casas lotéricas e correspondentes bancários estabelecidos no Município de Criciúma, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º A ementa da Lei nº 5.909, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o tempo de atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no município de Criciúma e dá outras providências."

Art.2º O "caput" do artigo 1º da Lei 5.909, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam as agências bancárias estabelecidas no município de Criciúma obrigadas a colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixa presencial, a fim de que os serviços sejam prestados em tempo razoável."

Art.3º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 2º da Lei 5.909, de 14 de setembro de 2011, conforme segue:

"Art.2º(...)

(...)"

§ 3º Os bilhetes de senha a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser entregues ao usuário no momento em que ele ingressa na fila de espera, seja a fila no interior ou no exterior do estabelecimento."

Art.4º O "caput" do art. 4º da Lei 5.909, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Os procedimentos administrativos de que trata esta lei serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária ao órgão de defesa do consumidor – PROCON."

Art.5º O inciso II do art. 5º da Lei 5.909, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º(...)

(...)"

II – a não fixação em lugar visível e com letras legíveis da tabela de produtos e serviços praticados pela agência bancária;

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PL 10/2022 – Autoria: Nícola Martins

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 260/22, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga o Decreto SG/nº 1143/2017 que concedeu licença prêmio a Priscila Gonçalves Couto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/90,

Considerando, o erro material de duplicidade de atos concedendo licença prêmio do mesmo período aquisitivo,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto SG/nº 1143/17, de 18 de julho de 2017, que concedeu licença prêmio a servidora **PRISCILA GONÇALVES COUTO**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SE/nº 397/22, de 1º de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Eliana Guimaraes Barth.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630182/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ELIANA GUIMARAES BARTH, matrícula nº 56.133, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/01/2017 a 14/01/2022.

Criciúma, 1º de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 504/22, de 18 de março de 2022.

Altera carga horária temporária de Paula Roque Machado Covre.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1654/21 de 30/11/2021, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2022, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2022, de 20 para 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2022, a carga horária de trabalho de **PAULA ROQUE MACHADO COVRE**, matrícula nº 57.285, Professor III – Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 18 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 506/22, de 21 de março de 2022.

Designa Auxiliar de Direção da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/21999 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de

2019, e

Considerando a alteração de carga horária na função do cargo de auxiliar de direção ocupada por Aline Colombo Machado, na mesma unidade de ensino, resolve:

DESIGNAR,

MARIA CRISTINA IZE MARIANA, matrícula nº 56.327, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Contim Portella, do Bairro São Sebastião, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 21 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 510/22, de 21 de março de 2022.

Exonera, a pedido, Claudio Ruchert da Silva, do cargo de Assistente de Iluminação Pública – COSIP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 358/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 01 de março de 2022, **CLAUDIO RUCHERT DA SILVA**, matrícula nº 65.935, do cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública -COSIP, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 24/08/2020 pelo Decreto SG/nº 1070/20.

Criciúma, 21 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SE/nº 534/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Bruna Miotelli Casagrande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628944/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

BRUNA MIOTELLI CASAGRANDE, matrícula nº 56.127, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/02/2017 a 08/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SF/nº 545/22, de 25 de março de 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDES / BRDE
Modalidade: 191-4.4.90.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.400.000,00

Art.2º Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 364/SEF – 06/09/2021, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.600 de 06/09/2021, que tem por objeto a pavimentação asfáltica da Rodovia Otávio Dassoler, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.234-2, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 546/22, de 25 de março de 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDES / BRDE
Modalidade: 191-4.4.90.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000.000,00

Art.2º Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 463/SEF – 17/11/2021, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.649 de 18/11/2021, que tem por objeto a pavimentação asfáltica das Avenidas Dilnei Piovesan e Célio Grijó, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.312-8, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 547/22, de 25 de março de 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2022, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDES / BRDE
Modalidade: 191-4.4.90.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.400.000,00

Art.2º Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 535/SEF – 28/12/2021, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.677 de 29/12/2021, que tem por objeto a pavimentação asfáltica das Rua Rainha da Paz e Vida Nova, Bairro Ana Maria, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.345-4, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 548/22, de 25 de março de 2022.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual –LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal Nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.1005.1.032

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares

Modalidade: 4.4.90.00.00 0162 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 162 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação

Código Reduzido da despesa: 128

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento a Unidades Escolares por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a suplementação dos Projetos/Atividades discriminados, conforme abaixo especificado:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares

Modalidade: 128-4.4.90.00.00.00.00 0162 – Aplicações Diretas...R\$ 10.000.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Portaria nº 466/SEF – 22/11/2021, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina nº 21.651 de 22/11/2021, que tem por objeto a construção da Escola Municipal Caetano Ronchi, Partes I, II e III, cujos recursos serão creditados nas contas correntes de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 21.312-6, 21.314-4 e 21.315-2, Agência 3226-3 do Banco do Brasil.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 549/22, de 25 de março de 2022.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Transferências do FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 – Lei Municipal nº 8.018 de 13 de dezembro de 2021.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 – Lei Municipal nº 7.965/2021, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 1.033: Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)

Modalidade: 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.3.19.0119 – Transferências do FUNDEB – superávit do exercício anterior

Código reduzido da despesa: 134

Art.2º Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade FUNDEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.204.175,16 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ. 1.033: Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)

Modalidade: 3.1.90.00.00.0.3.19.0119 (134) – Aplicações Diretas.....R\$ 1.204.175,16

TOTAL.....R\$ 1.204.175,16

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 20.683-0, Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, vinculada às Transferências do FUNDEB, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SE/nº 550/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Michele da Silva Marcos Martins.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627530/2021 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MICHELE DA SILVA MARCOS MARTINS, matrícula nº 56.012, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/01/2017 a 08/01/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 551/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Marilda da Silva Hemenegildo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628213/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MARILDA DA SILVA HEMENEGILDO, matrícula nº 55.565, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/02/2015 e 08/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/03/2017 a 03/03/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 552/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Gracileni Dal Farra Comin Romao.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628904/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

GRACILENI DAL FARRA COMIN ROMAO, matrícula nº 54.629, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 e 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/02/2017 a 15/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 553/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Marcia Bonfante Colombo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628502/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MARCIA BONFANTE COLOMBO, matrícula nº 54.626, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/06/2015 e 12/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/03/2017 a 15/03/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 554/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Simone Carvalho da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627461/2021 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

SIMONE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 56.122, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 555/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Valeria Figueiredo Paz Burato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628684/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

VALERIA FIGUEIREDO PAZ BURATO, matrícula nº 56.065, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/02/2017 a 22/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 556/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Ana Cristina Viana Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 629421/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ANA CRISTINA VIANA MACHADO, matrícula nº 56.124, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/01/2017 a 18/01/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 557/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Flavia da Silva Santana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 629562/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

FLAVIA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 56.134, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 558/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Silvia Rodrigues Rech.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628999/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

SILVIA RODRIGUES RECH, matrícula nº 56.147, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 20/04/2015 a 20/04/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 559/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Fabrizio Agnes Rodrigues.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 623418/2021 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

FABRIZIO AGNES RODRIGUES, matrícula nº 55.634, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 11/06/2015 e 11/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 14/03/2017 a 14/03/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 560/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Sandra Goulart Juliao

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633268/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

SANDRA GOULART JULIAO, matrícula nº 52.332, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 e 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 25/02/2017 a 25/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 561/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Paloma Hirt.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630344/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

PALOMA HIRT, matrícula nº 56.217, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 562/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Eliane Echamendi Bonfante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630241/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ELIANE ECHAMENDI BONFANTE, matrícula nº 55.869, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 28/02/2017 a 28/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 563/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Marleti Lopes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627903/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MARLETI LOPES, matrícula nº 51.047, Especialista em Assuntos Educacionais, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/05/2015 e 12/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/02/2017 a 15/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 564/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Lais Regina Laurentino Coral.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630314/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

LAIS REGINA LAURENTINO CORAL, matrícula nº 55.911, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/03/2017 a 08/03/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 565/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Gilmara da Silveira Serafim Zanella.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 628038/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

GILMARA DA SILVEIRA SERAFIM ZANELLA, matrícula nº 55.879, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/02/2017 a 08/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 566/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Ana Maria Medeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630418/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ANA MARIA MEDEIROS, matrícula nº 55.835, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 05/04/2015 a 05/04/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 567/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Melisa Cechinel da Rosa de Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630250/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MELISA CECHINEL DA ROSA DE SOUZA, matrícula nº 55.395, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/06/2014 e 04/06/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 06/01/2017 a 06/01/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 568/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Girlene Cheles Viana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 629513/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

GIRLENE CHELES VIANA, matrícula nº 55.595, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/05/2015 e 08/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/02/2017 a 11/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 569/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Miriam Vieira de Assunção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 629140/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MIRIAM VIEIRA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 56.191, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 09/02/2017 a 09/02/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 570/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Isabel Theis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627793/2021 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ISABEL THEIS, matrícula nº 55.558, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/02/2010 e 08/02/2015, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/02/2010 a 15/02/2015.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 571/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Isabel Theis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627794/2021 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

ISABEL THEIS, matrícula nº 55.558, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 15/02/2015 e 15/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/05/2015 a 08/05/2020.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 572/22, de 25 de março de 2022.

Concede licença-prêmio a Sonia Regina Alamini.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 633360/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

SONIA REGINA ALAMINI, matrícula nº 56.051, Professor IV, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/02/2015 e 05/02/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §3º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/01/2017 a 08/01/2022.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 573/22, de 25 de março de 2022.

Altera a lotação da servidora Sandra Helena Cardoso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 203/2017, e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o deferimento através do Processo nº 630203/2022,

DECRETA:

Fica alterada a lotação da servidora **SANDRA HELENA CARDOSO**, matrícula nº 56.539, ocupante do cargo de Enfermeira, com 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Saúde para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir desta data.

Criciúma, 25 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral.

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 581/22, de 29 de março de 2022.

Nomeia Debora Cristina de Souza, Assistente de Gestão - DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 399/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

DEBORA CRISTINA DE SOUZA, CPF 085.891.559-60, matrícula nº 66.123, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 29 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 587/22, de 29 de março de 2022.

Exonera, a pedido, Mariana Debiase Volpato, do cargo de Assistente de Gestão DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando memorando nº 391/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 24 de março de 2022, **MARIANA DEBIASE VOLPATO**, matrícula nº 65.810, do cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado/a em 03/06/2019 pelo Decreto SG/nº 720/2019.

Criciúma, 29 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 589/22, de 29 de março de 2022.

Exonera, a pedido, Nelson Pazzini, do cargo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 635811/2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 29 de março de 2022, **NELSON PAZZINI**, matrícula nº 56.686, do cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza – Zeladoria/Vigilância, lotado/a na Secretaria-Geral, nomeado/a em 17/06/2016 pelo Decreto SA/nº 1137/2016.

Criciúma, 29 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 594/22, de 30 de março de 2022.

Altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M nomeados pelo Decreto SG/nº 684/20, de 28 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea “i” do art. 1º do Decreto SG/nº 684/20, que nomeia membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passando a vigorar com a seguinte redação:

i) Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI/UNESC:

Titular: Renato Bastos

Suplente: Gisele Silveira Coelho Lopes

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SE/nº 595/22, de 30 de março de 2022.*Concede licença-prêmio a Poliana Daniela Cruz da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 627350/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

POLIANA DANIELA CRUZ DA SILVA, matrícula nº 55.600, Professor I, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 23/06/2015 e 23/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 26/03/2017 a 26/03/2022.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SE/nº 596/22, de 30 de março de 2022.*Concede licença-prêmio a Marcia Cardoso Dussioni.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630032/2022 em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio a

MARCIA CARDOSO DUSSIONI, matrícula nº 54.582, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/06/2015 e 12/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da LC nº 012/99, bem como considerando a suspensão prevista no art. 8º, inciso IX da LC nº 173/20, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/03/2017 a 15/03/2022.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**VALMIR DAGOSTIM** - Secretário de Educação

DAM/jrm

DECRETO SG/ nº 598/22, de 30 de março de 2022.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil Associação Beneficente Happy Face (Happy Face – Associação de Missões e Ações em prol de Justiça Social), como apta a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de assistência social, nos termos da legislação vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 630822 de 04/02/2022 e conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

Considerando o Parecer Jurídico nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 9 de março de 2022,

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciada e apta para a formalização de parceria na área de assistência social, que vise a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 638/17, Decreto Municipal nº 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Happy Face** (Happy Face – Associação de Missões e Ações em prol de Justiça Social), sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.589.382/0001-00, com sede na Rua Desembargador Pedro Silva nº 250, Sala 2, Centro, CEP 88802-186 – Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/erm.

DECRETO SG/nº 600/22, de 31 de março de 2022

Altera a composição do Conselho Desenvolvimento Municipal de Criciúma – CDM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 94 da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012 e nos termos do Decreto SG/nº 836/13, de 18 de dezembro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, resolve:

ALTERAR

a composição constante do Decreto SG/nº 399/21, de 03/03/2021, que nomeia o **CONSELHO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CRICIÚMA – CDM**, para mandato de 2020/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13. Titular: Anequêsselen Bitencourt Fortunato

Suplente: Ademilson Araujo Sabino

14. Titular: João Paulo Casagrande da Rosa

Suplente: Andreza de Souza da Silva

III – REPRESENTANTES DOS SETORES EMPRESARIAIS

6. Titular: André Luiz Santiago de Castro – CDL

Suplente: Tiago Colonetti Marangoni – CDL

IV – REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

3. Titular: Victor Minatto Steiner - OAB

Suplente: não indicou

VII – REPRESENTANTES DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE CRICIÚMA:

1. Titular: Lindomar Pinto

3. Titular: Fátima Darós

4. Titular: Graziela Torquato

8. Titular: Fabiana Rodrigues Cardoso

9. Titular: Hugo Nascimento

VIII - REPRESENTANTES DO NÚCLEO GESTOR

3. Titular: Josué de Andrade – Igreja Assembleia de Deus

Suplente: Flavio Martinho – Igreja Assembleia de Deus

Criciúma, 31 de março de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 606/22, de 1º de abril de 2022.

Altera as disposições do Decreto SG/nº 503/22 de 18 de março de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, e

Considerando o art.3º do Decreto SA/nº 786/15, que cria o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, resolve:

ALTERAR

o Decreto SG/nº 503/22, que designa Comitê de Investimentos do CRICIUMAPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES

II - TEREZINHA BARABAS CÓRDOVA

III - LAIS JANUÁRIO ROCHA

Criciúma, 1º de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

cbm/erm.

DECRETO SG/nº 613/22, de 1º de abril de 2022.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma, para biênio 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 7.931, de 30 de julho de 2021 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR

a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pelo Decreto SG/nº 1320/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**k) Comissão Mulher da OAB**

Titular: Neura Maria Corrêa Costa

Suplente: Eduarda Viscardi da Silveira

Criciúma, 1º de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/erm.

DECRETO SG/nº 615/22, de 04 de abril de 2022.

Altera cargo do servidor Filipe da Silva Nunes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão do servidor **FILIFE DA SILVA NUNES**, CPF nº 017.001.590-46, matrícula nº 65.938, de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, nomeado em 24/08/2020 pelo Decreto SG/nº 1080/20, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Secretaria da Fazenda, a partir de 04 de abril de 2022.

Criciúma, 04 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 616/22, de 4 de abril de 2022.

Nomeia Rodrigo Vargas Barbosa, Assessor DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 441/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

RODRIGO VARGAS BARBOSA, CPF 022.881.619-06, matrícula nº 66.127, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-03, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Criciúma, 4 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 621/22, de 04 de abril de 2022.

Altera cargo da servidora Carolini Bento Marcineiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão da servidora **CAROLINI BENTO MARCINEIRO**, CPF nº 113.746.979-07, matrícula nº 66.034, de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, nomeada em 01/06/2021 pelo Decreto SG/nº 896/21, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Secretaria-Geral, a partir de 05 de abril de 2022.

Criciúma, 04 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 630/22, de 5 de abril de 2022.

Nomeia Arthur Furlan de Oliveira, Assistente de Gestão DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 440/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

ARTHUR FURLAN DE OLIVEIRA, CPF 089.203.479-30, matrícula nº 66.129, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Criciúma, 5 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 633/22, de 5 de abril de 2022.

Nomeia Marlon Furukawa de Araujo, Assessor DAS-04.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 440/22, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

MARLON FURUKAWA DE ARAUJO, CPF 070.157.528-08, matrícula nº 66.128, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 5 de abril de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2548/22.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma e a Cooperativa Pioneira de Eletrificação-Coopera.

DO OBJETO: Segundo Termo Aditivo para a cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública onde a Coopera passará a realizar, nos termos do autorizado por lei e pelas normas expedidas pela ANEEL, a prestação de serviços de instalação, expansão da rede elétrica e substituição de equipamentos, para realização da manutenção dos sistemas de iluminação pública de propriedade daquele, instalados nas redes de distribuição desta.

VIGÊNCIA: 1 ano, podendo ser prorrogado automaticamente, a partir da publicação deste aditivo.

DATA: Criciúma-SC, 18 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Waldir João Rampinelli, pela Cooperativa Pioneira de Eletrificação-Coopera.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2549/22.

PARTÍCIPIES: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, pelo Fundo Municipal do Idoso-FMI, que tem como órgão gestor o Município de Criciúma, e de outro lado a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

DO OBJETO: O Termo de Fomento que tem por objeto o atendimento gratuito para pessoas a partir de 60 anos na Oficina de Música, com instrumentos musicais variados e canto, para a formação de grupo musical de seresta da melhor idade, visando o fomento e a valorização da cultura do Município de Criciúma, onde serão transferidos R\$ 50.772,22 (cinquenta mil setescentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para o desenvolvimento do projeto "oficina de Musicalização para idosos Grupo Musical Girassol"

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.

DATA: Criciúma-SC, 31 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Nair Medeiros Goularti, pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI e Rui Cesar Sombrio, pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2550/22.

PARTÍCIPIES: O Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Instituição Comunitária de Ensino Superior, Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma-FUCRI.

DO OBJETO: Termo de Convênio que tem por objeto o gerenciamento e operacionalização do conjunto de atividades e serviços executados na unidade de saúde do Centro- Joacir José Milanez, bem como cessão do espaço físico com contrapartida financeira pelo Município, observando as disposições contidas no Plano de Trabalho, sendo repassado o valor mensal de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua assinatura.

DATA: Criciúma-SC, 31 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro e Ricardo Fabris, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde e Luciane Bisognin Ceretta, pela Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC.

Extrato de Contrato

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/FMS/2022

Dispensa de Licitação nº 008/FMS/2022

Contratada: **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA**

Objetivo: Elaboração do PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, para readequação de construção da unidade de saúde São Luiz, com 937,54 m², localizada na rua Presidente Prudente, município de Criciúma/SC

Valor Global: **R\$ 29.813,77 (vinte e nove mil oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos)**

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos (prazo de execução + 300 dias corridos) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos

Assinatura: 30/03/2022

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. CLÉSIO SALVARO (Prefeito), e pela empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA, Sr(a). PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 136/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 606658)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 01, DATADA DE 10/01/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para coleta, transporte, destinação final e seletiva de resíduos, sólidos domiciliares, públicos e comerciais/industriais com características domiciliares produzidos no município de Criciúma/SC.

Às dez horas, do dia cinco, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 01 da sessão inaugural do dia 10/01/2022, do Edital acima epigrafado.

Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão, Srta. Karina Tres, ela apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou os questionamentos efetuados na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Nº. 01 (ATA 01) do presente certame.

Dando sequência, e, após análise e conferência geral das documentações apresentadas pelas licitantes, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DO “CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL”, – senhor RANDERSON PERUCHI RIBEIRO, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação a empresa URBAN SERVIÇOS

Questionamento: Alegou que não cumpriu o disposto no item 4.1.3.2, ou seja, não juntou atestado do profissional que comprove a execução dos serviços de operação e controle de aterro sanitário.

Resposta: Após verificação do rol da documentação, constatou-se que os serviços de operação e controle de aterro sanitário está comprovado através de termo de Declaração de Disponibilidade (pág. 833) da área para o imediato recebimento dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Criciúma-SC, entre as empresas URBAN e a CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

LTDA, no caso de a empresa em questão seja vencedora do certame, conforme previsão estabelecida no item 4.1.3.5.1.1. do Edital. Por tal razão, a comprovação acima questionada se torna descabida.

b) Com relação ao CONSÓRCIO composto pelas empresas ONZEURB TRANSPORTES EIRELI e TAZAY TRANSPORTES LTDA

Questionamento: Alegou que não atendeu o quantitativo mínimo exigido no item 4.1.3.4.

Resposta: A Comissão, em obediência ao Acórdão 2696/2019, que argumenta sobre a irregular exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativos mínimos superior a 50% do quantitativo dos serviços que se pretende contratar, o que afronta a legislação vigente, em especial o Art. 30 da lei 8666/93, decide por unanimidade, em aceitar atestados com quantitativos com 50% ou mais dos quantitativos estabelecidos no edital, e, portanto concluiu que todas as licitantes cumpriram com as exigências estabelecidas no item 4.1.3.4, do Edital.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, a Comissão com base na orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, auxílio técnico do Sr. Luiz Juventino Selva – Gestor do FUNSAB e do Engº Ambiental Guilherme Alexandre Colombo, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** todas as empresas, ou seja: **CONSÓRCIO composto pelas empresas ONZEURB TRANSPORTES EIRELI e TAZAY TRANSPORTES LTDA; URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES; “CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL” composto pelas empresas RACLI LIMPEZA URBANA e RAC SANEAMENTO LTDA.**

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

Equipe Técnica:

LUIZ JUVENTINO SELVA - Gestor FUNSAB

GUILHERME ALEXANDRE COLOMBO - Engº Ambiental

ATA 11 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 320/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 619277)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO(S) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

OBJETO: “Concessão, em regime comum, de áreas para o sistema de estacionamento rotativo pago – CRICIÚMA ROTATIVO, em logradouros públicos do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, propiciando o controle da rotatividade de veículos”.

Às nove horas, do dia cinco, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para continuidade dos trabalhos com relação ao edital acima epigrafoado. Abertos os trabalhos pelo(a) presidente da Comissão, ele(a) informou os membros da Comissão o recebimento das contrarrazões protocolada pela empresa GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA através do processo administrativo nº 636333, e o encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a comissão encaminha os processos de **RAZÕES nº 635407** da empresa **STACIONE ROTATIVO HGT LTDA e CONTRARRAZÕES nº 636333** da empresa **GERESTAR OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**, à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar,

lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (terça-feira), aos cinco dias do mês de abril do ano de 2022.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 39/2022

Contratada: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Objeto: Aquisição, sob demanda, de derivados de petróleo (CAP 50-70, Emulsão RR 1-C e CM-30), em atendimento a Usina de Asfalto e aos setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversos logradouros públicos do município de Criciúma/SC

Assinatura: 31/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

Pregão Eletrônico nº 34/2022

Contratada: ATRITTO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aquisição, sob demanda, de mesas para a prática de "futmesa" e demais para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de Criciúma/SC

Assinatura: 01/04/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 059/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 632303)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica das Avenidas Dilnei Luiz Piovesan e Célio Grijó, numa extensão total de 1.005,91m, localizadas no bairro Cristo Redentor, município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 11 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 11 de maio de 2022 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 04 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 060/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 635083)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na AVENIDA MUNICIPAL PEDRO LIBERATO PAVEL, numa extensão de 3.2km, localizada no bairro São Domingos - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria 82/SEF).

ATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 11 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 11 de maio de 2022 às 09h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 061/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 633227)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na MARGINAL À RODOVIA OTÁVIO DASSOLER, numa extensão de 986,41m, juntamente com a implantação de 02 (duas) rótulas na Rodovia Otávio Dassoler, bairro Linha Batista no município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria 364/2021).

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 13 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 13 de maio de 2022 às 09h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 062/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 634629)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica na RUA RAINHA DA PAZ, numa extensão de 1.100,49m, localizada no bairro Ana Maria - município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – Portaria nº 535/SEF).

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 13 de maio de 2022

DATA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 13 de maio de 2022 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 05 de abril de 2022.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Alteração da Data de Abertura

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/PMC/2022

Processo Administrativo Nº. 634384

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, comunica que, em virtude de vício formal, no aviso de publicação de licitação do Edital acima epigrafado, divulgado com prazo inferior ao estabelecido no Art. 4 da Lei 10.520/2002, fica prorrogada a data de abertura, para o **dia 18/04/2022 às 14h00min.**

CRICIÚMA-SC, 05 de abril de 2022.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (assinado no original)
